Lei Nº 11

Abre crédito especial e anula dotações.

O Povo do Município de Pedro Macedo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam anuladas em dotações do orçamento vigente as seguintes importancias:

8-07-0	Agente Municipal de Estatistica	Cr$	5.460,00
8-11-4	Porcentagem pela cobrança da Divida Ativa.	Cr$	1.000,00
8-28-4	A Delegacia Civil de Policia	Cr$	2.400,00
8-73-4	Amortização do emprestimo com o Estado	Cr$	1.840,60
8-74-4	Juros do emprestimo com o Estado	Cr$	8.280,60
8-75-4	Clausulas contratuais do emprestimo com o Estado	Cr$	100,00
8-93-4	Viagens e permanencia de Funcionarios e Extranumerarios quando Matriculados no Curso de Aperfeiçoamento dos Funcionarios Municipais.	Cr$	1.000,00
8-94-4	Acidentes do Trabalho	Cr$	5.20
8-99-3	Aquisição de placas para veiculos	Cr$	1.193,80
	Total	Cr$	20.270,20

Art. 2º - Fica aberto o credito especial para atender as despesas com os seguintes servi-

Para viagens de interesse do serviço de atividade Policial Cr$ 3.000,00

Para construção e conservação de ruas praças e jardins. Cr$ 5.000,00

Para aperfeiçoamento do serviço de Cemitério Cr$ 3.000,00

Para construção e conservação de propriedades municipais Cr$ 2.000,00

Para construção e conservação de estradas e pontes Cr$ 6.670,00

Total Cr$ 30.670,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigôr na data de sua publicação

Mando, portanto á todas as autoridades a quem couber a execução desta lei, que a cumpram e a façam cumprir, tão fielmente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 9 de Julho de 1.948

(a) Aré Feliz Thomaz Bahia
Prefeito Municipal

(a) Cândido Antônio Viana
Secretário

Era o que se continha na referida lei para aqui fielmente transcrito e que publicada em edital.

Pedro Leopoldo, 9 de Julho de 1.948

Cândido Antônio Viana
Secretário